

LEI Nº 545/2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas na lei orgânica municipal, na Constituição Estadual e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao Exercício de 2022, até o limite de R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e mil reais), aprovado pela Lei nº 535, de 24 de novembro de 2021, destinado a custear despesas da Prefeitura Municipal, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 1/1964. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

**Orgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Governo**

**Classificação Funcional: 04.122.0401.2220.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo**

1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 98.000,00
1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 152.000,00

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria de Planejamento**

**Classificação Funcional: 04.122.0401.2220.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 136.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00



http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230222135040.pdf  
assinado por: idUser 83

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 211.000,00

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Secretaria da Mulher**

**Classificação Funcional: 04.122.0401.2222.0000 – Manutenção da Secretaria da Mulher**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00  
 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
 0.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 1.000,00  
 0.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00  
 0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 53.000,00

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Secretaria de Governo**

**Classificação Funcional: 04.122.0401.2223.0000 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00  
 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 1.000,00  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 53.000,00

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Fundo do Direito da Criança e do Adolescente**

**Classificação Funcional: 08.243.0401.2224.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
 assinado por: idUser 83  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230222135040.pdf>

*fp*

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 29.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 498.000,00**



Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.12.00 – FUNDEB**

**Classificação Funcional: 12.361.1206.2102.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**

4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ -44.800,00
4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ -200.000,00

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.12.00 – FUNDEB**

**Classificação Funcional: 12.365.0185.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB - CRECHE 30%**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ -29.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ -24.200,00

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.12.00 – FUNDEB**

**Classificação Funcional: 12.365.0190.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB - PRÉ ESCOLAR 30%**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ -150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ -50.000,00

Vínculos:

F. STN 1.540 Fundeb 30% R\$ 498.000,00

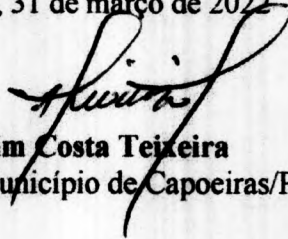
**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 498.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*for*

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capoeiras, 31 de março de 2022



**Joaquim Costa Teixeira**  
Prefeito do Município de Capoeiras/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230222135040.pdf>  
assinado por: idUser 83